

A nova Receita Federal do Século XXI: eficiência, responsabilidade e accountability

O Núcleo de Estudos Fiscais (NEF) da FGV Direito SP realizou evento com o objetivo de apresentar e debater a reestruturação administrativa da Receita Federal do Brasil: acompanhamento dos maiores contribuintes, visão integral do contribuinte, gestão por processo de trabalho, delegacias especiais (maiores contribuintes, fiscalização, administração tributária, atendimento/logística), alfândegas, jurisdição de delegacias regionais e nacionais, atendimento virtual.

Data: 31.05.2019

Local: Auditório FGV Direito SP

Programação:

Abertura: Professor Isaías Coelho.

Apresentação de: (i) Giovanni Christian Nunes Campos, Superintendente 8ª Região Fiscal da RFB; (ii) Iágaro Martins, Subsecretário de Fiscalização da RFB; e, (iii) Luiz Fernando Nunes, Subsecretário de Tributação e Contencioso da RFB.

Mediação: Professor Eurico de Santi e Lina Santin.

Composição da mesa: Bianca Colnagom, Renato Souza Coelho, Igor Nascimento de Souza, Zabetta Macarini C. Gorissen, Raquel Novaes, Camila Aby Azar Façanha e Cristiane Moreira.

EURICO SANTI
ADVOGADOS
ESTUDOS, PARECERES & ANÁLISE DO DIREITO

FCR Law /
Fleury, Coimbra
& Rhomberg Advogados

MACHADO
ASSOCIADOS

Machado
Meyer
ADVOGADOS

mannrich
vasconcelos

natura

NEVES & BATTENDIERI ADVOGADOS

SALUSSE MARANGONI
SALUSSE, MARANGONI, PARENTE E JABUR ADVOGADOS

schneider,
pugliese,
schneider, pugliese, sztokfisz,
figueiredo e carvalho
advogados

Abertura

Prof. Isaías Coelho¹ (FGV Direito SP) abre o evento lembrando a importância da Receita Federal do Brasil - RFB e a evolução que representou sua criação para os contribuintes e Administração Pública Brasileira, há 50 anos. A sua criação foi motivada por um conceito inovador e ambicioso, requisitos que fomentaram a constante busca por uma base tecnológica, a exemplo das declarações pela internet, arrecadação bancária e o processamento de banco de dados, bem como o uso desses dados na fiscalização e supervisão.

A sua criação, explica **Coelho**, teve o objetivo de criar uma cultura de progresso e vida harmoniosa entre o governo e os contribuintes; cultura essa, que historicamente bem se apresentou quando analisamos a atuação da Administração Tributária no período antes e depois Receita Federal do Brasil.

Ademais, no passar do anos de sua história, é possível verificar uma mudança no modo de agir da RFB, como se deu em todo o mundo, com uma nítida alteração em sua estrutura interna, que contava com um departamento para cada tributo, Aduana com os impostos de importação, Departamento de Receitas Internas com os impostos sobre produção etc, replicando essa estrutura em cada unidades nas mais diversas cidades, causando, assim, uma estrutura repetitiva, afirma **Coelho**. Essa estrutura desapareceu com a consolidação do modelo de organização funcional, no qual se estabeleceu dentro de cada unidade as atividades de fiscalização, tributação e informações econômicas-fiscais etc.

Ao longo dos 50 anos se verificou uma nova forma de se organizar, sedimentada na estrutura de uma clientela mais especificada, tendo a RFB unidades para lidar com áreas econômicas específicas, como se deu com a fiscalização do setor financeiro e com os grandes

¹ Fala do Prof. Isaías Coelho: <https://youtu.be/EPnUwdMQENo?t=2905>

contribuintes etc, enquanto a sua estrutura material (física) se manteve intacta, não existindo as tecnologias que temos hoje, como smartphones e a internet.

Esse cenário causou a necessidade à época de se ter estruturas físicas distribuídas pelas mais variadas cidades do país, principalmente pelos escassos recursos comunicacionais e os meios de transportes insuficientes, comenta o **Professor**.

A situação foi alterada recentemente diante das tecnológicas existentes, e esse é o cenário que se verifica atualmente e que será apresentado nesse evento. Principalmente diante de uma tributação com uma conotação internacional mesmo dentro do país, havendo uma íntima conexão de situações estrangeiras com o nacional, somada aos sistemas de cooperação de tributação internacional, alcançando uma dimensão espacial abrangente, antes limitada.

Esse novo tempo demonstra que a sociedade, na percepção de **Coelho**, cobra um adornamento da RFB no sentido dela se tornar uma entidade responsiva, pautada no diálogo, sem surpresas, diferenciando os bons dos maus contribuintes, sendo essas ações algo prioritário nas políticas públicas atuais.

Por fim, **Coelho** realiza alguns questionamentos diante dos aspectos que considera importantes para a Receita do futuro, como por exemplo, para onde vamos? O que será desse órgão nos próximos 50 anos?

Esses questionamentos devem ser respondidos diante de alguns ideais gerais, tais como a transformação da administração tributária e a necessidade de políticas públicas de maior liberdade ao contribuinte e responsabilidade ao fisco, para que fique claro o que é devido, além de buscar impactar em uma diminuição do volume de contencioso.

A par disso, ressalta o **Professor** que a receita é uma Instituição vencedora, dedicada ao serviço de Estado e também com uma alta penetração na vida nacional, com

EURICO SANTI
ADVOGADOS
ESTUDOS, PARECERES & ANÁLISE DO DIREITO

FCR Law / Fleury, Coimbra
& Rhomberg Advogados

MACHADO
ASSOCIADOS

Machado
Meyer
ADVOGADOS

mannrich
vasconcelos

natura

NEVES & BATTENDIERI ADVOGADOS

SALUSSE MARANGONI
SALUSSE, MARANGONI, PARENTE E JABUR ADVOGADOS

schneider,
pugliese,
schneider, pugliese, sztokfisz,
figueiredo e carvalho
advogados

implicações importantes nas pessoas, nas empresas e nos negócios, sendo necessário um aumento no nível de harmonia desse múnus público para permitir que o Brasil realize o seu potencial de desenvolvimento.

1ª Apresentação: Redesenho Institucional da Receita no ano de 2019.

Giovanni Christian Nunes Campos² (Superintendente 8ª Região Fiscal RFB) inicia a apresentação lembrando que a Receita é orgânica, feita de pessoas e está em constante desenvolvimento. Além das atividades do Fisco em sentido estrito (tributação), a RFB desempenha algumas outras atividades, como a área Aduaneira (que em certos países não são associadas ao fisco). E ainda há outras atividades em termos de facilitação do ambiente de negócios, que vão além da tributação em si mesma, como os cadastros. Explica que o CNPJ e o CPF eram cadastro meramente fiscais, direcionados à um órgão específico, e atualmente se apresentam como cadastros nacionais, servindo a outras instituições e finalidades, o que implica em reconhecer que a RFB está inserida em questões da sociedade, do processo produtivo e da economia.

Para **Iágaro Martins**³ (Subsecretário de Fiscalização da RFB), a RFB é uma instituição de Estado, referência no mundo, porém instituída em outro momento histórico, sem as ferramentas tecnológicas que temos atualmente. A tecnologia atual aliada ao decreto da desburocratização instituído pelo governo brasileiro no final de março⁴, reforçou a percepção interna já existente⁵ de necessidade de simplificação e desnecessidade de sobreposição de estruturas, com vistas a maior efetividade, como ocorre na iniciativa

² Fala de Giovanni Campos: <https://youtu.be/EPnUwdMOENo?t=3568>

³ Fala de Iágaro Martins: <https://youtu.be/EPnUwdMOENo?t=3845>

⁴ [DECRETO Nº 9.723, DE 11 DE MARÇO DE 2019](#)

⁵ Ver a Lei nº. 9.989/2000 sobre o programa de modernização das administrações tributárias e aduaneiras.

privada. Portanto, o que era para ser uma contingência se tornou oportunidade de implementar uma ideia que já vinha acompanhando à RFB.

Para exemplificar a utilização da tecnologia pela RFB, **Iágaro** cita duas relevantes ferramentas utilizadas. Primeiro, o SPED que atualmente conta com 100% da escrituração fiscal no Brasil por meio digital e permite o acesso ao fisco a toda escrituração contábil do contribuinte e a dispensa de qualquer arquivo físico. Segundo, a realização da declaração de Imposto de Renda se dá integralmente digital, inexistindo qualquer papel na sua realização.

Esse fatores que justificam a relevância do fisco brasileiro no exterior. Internamente, hoje 100% dos processos administrativos são digitais, a exemplo do que busca atualmente o Poder Judiciário.

O redesenho partiu de uma ideia de diminuição de estruturas físicas e de sobreposição de trabalho, situação que restou permitida diante da possibilidade do trabalho virtual. Não se mostrava mais necessário, por exemplo, ter o auditor estabelecido em uma localidade específica e vinculado exclusivamente às atividades daquela localidade. Ele pode atender tanto a sua localidade como outras localidades de maneira virtual, situação que garante eficiência.

Especificando o exemplo, aponta **Iágaro**, que foi possível em determinada área ter auditores sem especialidade para coletar informações (verificação física) sobre uma determinada matéria e remeter essas informações para um auditor especialista nessa matéria para análise, situado em outra localidade do país, sistemática que evita a duplicação de especialistas em cada unidade.

Esse processo de especialização remota⁶ gera maior qualidade e mais celeridade na produção dos trabalhos. Por isso, afirma, o redesenho existente atualmente se pauta em

⁶ Iniciado em 2010.

EURICO SANTI
ADVOGADOS
ESTUDOS, PARECERES & ANÁLISE DO DIREITO

FCR Law /
Fleury, Coimbra
& Rhomberg Advogados

MACHADO
ASSOCIADOS

Machado
Meyer
ADVOGADOS

mannrich
vasconcelos

natura

NEVES & BATTENDIERI ADVOGADOS

SALUSSE MARANGONI
SALUSSE, MARANGONI, PARENTE E JABUR ADVOGADOS

schneider,
pugliese,
schneider, pugliese, sztokfisz,
figueiredo e carvalho
advogados

localidades especializadas na análise do crédito tributário e unidades especializadas em fiscalização.

Iágaro explica que o objetivo é existir aproximadamente 16 unidades de fiscalização no país - anteriormente eram 94 -, dentre as quais uma será situada em São Paulo, com especialização em pessoa física, onde existe 40% dos casos de malhas fiscais, uma de operações especiais e duas outras, uma em São Paulo e outra no Rio, com especialidade em aduana.

Segundo **Iágaro** essa especialização das atividades permitiu a melhora no fluxo de trabalho. Todavia, essa melhora não garantiu a eficiência esperada, pois se percebeu que os grandes contribuintes, que correspondem a 60% da arrecadação - aí situadas as empresas do lucro real -, necessitavam de uma análise integral sobre sua atividade econômica, sob o risco de inexistir sincronização dos vários aspectos tributários que envolviam o contribuinte, gerando assimetria de informação interna na atividade de fiscalização.

Essa ideia justificou uma melhora na área de monitoramento dos grandes contribuintes, principalmente com o estabelecimento de seis delegacias organizadas por setor econômico, sendo situadas duas em São Paulo, uma para instituições financeiras (manutenção da Dinf) e outra para serviços; uma no Rio de Janeiro para indústria de base; uma em Recife para infraestrutura; uma voltada para o comércio em Belo Horizonte; e, a de indústria em geral em Florianópolis.

Esse modelo permitirá à RFB avaliar de forma estruturada e integral os motivos da queda de arrecadação, apresentando instrumentos de políticas públicas ao governo para alterar esse fato.

Lado outro, ressalta **Iágaro**, o setor de comércio exterior terá os órgãos alfandegários estruturados por modais: aéreo, marítimo e terrestre. Essa forma de especialização permitirá

EURICO SANTI
ADVOGADOS
ESTUDOS, PARECERES & ANÁLISE DO DIREITO

FCR Law / Fleury, Coimbra
& Rhombert Advogados

MACHADO
ASSOCIADOS

Machado
Meyer
ADVOGADOS

mannrich
vasconcelos

natura

NEVES & BATTENDIERI ADVOGADOS

SALUSSE MARANGONI
SALUSSE, MARANGONI, PARENTE E JABUR ADVOGADOS

schneider,
pugliese,
schneider, pugliese, sztokfisz,
figueiredo e carvalho
advogados

o combate a interposição de pessoas e a facilitação da operação para aquelas empresas que possuam um elevado nível de *compliance*.

No tocante a *compliance*, explana **Iágaro** que a RFB possui duas diretrizes prioritárias. A primeira é no tocante a simplificação. Esse aspecto passa pela utilização do SPED fiscal e a tentativa de diminuição da quantidade de horas para o *doing business* no país.

Para isso a primeira medida foi verificar a real percepção da quantidade de horas do *doing business* (realização de obrigações acessórias) no Brasil, isso porque o SPED eliminou uma série de declarações fiscais e os dados ainda demonstravam 2.600 horas. O processo de verificação foi iniciado com o GETAP⁷ e seguiu com a FENACOM⁸, os quais auxiliaram na calibragem dessa percepção com a realização de pesquisas em áreas específicas que lidam com as obrigações acessórias e se verificou que, na realidade, o que se tem atualmente é um custo de 600 horas, número esse considerado ainda muito alto.

Mas é sabido, comenta **Iágaro**, que esse número elevado é resultado principalmente da tributação sobre o valor agregado, modalidade de tributação que é mais expressiva no Brasil quando comparado com outros países no mundo. A título de exemplo, cita o expositor, temos 5 tributos preponderantes, com uma série de exceções tributárias, que causam cada uma delas um regime tributário especial. E quando isso é visto sob a perspectiva do ICMS há uma multiplicação por 27, agravado ainda mais com o regime de tributação interestadual.

E nesse ponto o GETAP auxiliou na verificação junto aos estados da possibilidade de alinhamento da quantidade de informações que o contribuinte deve prestar nas obrigações acessórias, se valendo do SPED.

⁷ Grupo de Estudos Tributários Aplicados.

⁸ Federação Nacional das Empresas de Serviços Contábeis e das Empresas de Assessoramento, Perícias, Informações e Pesquisas.

O resultado, disse **Iágaro**, foi a constatação de um grande número de duplicação de informações. A título de exemplo, uma empresa com operações em 14 estados demonstrou ter de preencher 86 declarações por mês, número muito elevado.

Concluiu, portanto, que o viés de simplificação passa pela adesão dos estados ao modelo de escrituração constante no SPED, como já vem acontecendo com o Distrito Federal e o Rio de Janeiro, situação que irá diminuir o tempo para cumprimento das obrigações acessórias.

Segundo **Iágaro**, a segunda diretriz relacionada com o *compliance* está ligada a um modelo de transparência. Tal ideia foi praticada com a publicação na internet de todas as pessoas físicas que tiveram suas declarações com indícios mínimos de irregularidades no ano passado, permitindo a elas a retificação antes de uma eventual autuação. Os resultados foram expressivos e permitiram a dois milhões e novecentas mil pessoas a retificação da declaração, gerando eficiência de fiscalização e direcionamento do foco para a análise de somente de 315 mil pessoas.

Tal iniciativa vem sendo também adequada às pessoas jurídicas, com as fiscalizações de alta performance de forma virtual. Fiscalização essa que será precedida da apresentação dos riscos de conformidade envolvido nas práticas tributárias adotadas possibilitando a correção de tais riscos antes da autuação. Verifica-se, assim, duas linhas prioritárias de atuação das Demac's: monitoramento e conformidade.

Portanto, conclui **Iágaro**, o redesenho da RFB 2.0 significa unidades especializadas, com auditores especializados atendendo todas as unidades existentes e com foco em setores específicos. Tais unidades terão sempre uma equipe de planejamento tributário, de análise de situações mais céleres e de combate à fraude tributária.

EURICO SANTI
ADVOGADOS
ESTUDOS, PARECERES & ANÁLISE DO DIREITO

FCR Law / Fleury, Coimbra
& Rhombert Advogados

MACHADO
ASSOCIADOS

Machado
Meyer
ADVOGADOS

mannrich
vasconcelos

natura

NEVES & BATTENDIERI ADVOGADOS

SALUSSE MARANGONI
SALUSSE, MARANGONI, PARENTE E JABUR ADVOGADOS

schneider,
pugliese,
schneider, pugliese, sztokfisz,
figueiredo e carvalho
advogados

2ª Apresentação: Estrutura do contencioso.

Luiz Fernando Nunes⁹ apresenta outros fatores que levaram ao redesenho da RFB, como a redução de pessoal e as restrições orçamentárias, situações que motivaram esse órgão a fazer mais com menos. E o resultado desse movimento é o que **Nunes** denominou de “quebrar paredes”, junção de equipes situadas em diversas cidades de uma mesma região, criando uma sinergia entre elas para atuação como unidades virtuais focadas na especialização e análise regional.

Para **Nunes**, a especialização já era praticada nas delegacias com a separação das atividades exclusivamente de julgamento ou fiscalização. Mas só a especialização não se mostrou suficiente, pois a ideia de jurisdição ainda se apresentava ociosa. Principalmente diante da duplicação de estruturas e o modelo de jurisdição que era praticado, que causava disparidades entre volume e complexidades dos processos entre as unidades, causa de distinção entre essas na prestação das atividades administrativas no contencioso.

Tal percepção causou dois movimentos de reestruturação contenciosa. O primeiro movimento acabou com a replicação das estruturas (divisões do IR, do IPI etc), o substituído pelas turmas de julgamento (ocorrido em 2001). O Segundo, foi a implementação da jurisdição nacional. Esse movimento implicou no recebimento dos processos em caixa única e a distribuição diante do tributo implicado, do tipo de atuação, da sua complexidade e levando-se em conta o perfil e especialidades das turmas e dos julgadores.

O resultado desses movimentos, ressalta **Nunes**, foi uma clara otimização dos recursos humanos, com impacto direto no aumento de produtividade. Atualmente, o tempo médio de julgamento de um processo é de dois anos e meio - que aponta não ser ideal -, mas

⁹ Fala de Luiz Fernando Nunes: <https://youtu.be/EPnUwdMOENo?t=5303>

destaca o curto espaço de tempo de cem dias para o julgamento dos processos prioritários referentes a grandes valores ou situações que tenham implicações penais.

Segue explicando que a realidade do CARF é distinta, uma vez que os processos possuem um tempo de julgamento maior, entre oito e dez anos. Tal realidade reclama uma reestruturação desse órgão contencioso que ainda está em análise.

Afirma **Nunes** que a reestruturação atual no âmbito de DRJ será singela e significará uma nova “derrubada de paredes”, acarretando em uma diminuição de 14 para 4 delegacias de julgamentos, situação pautada no enxugamento de estruturas e foco nos temas de julgamento. Essa redução será possível com controle de distribuição, bem como com a análise do tempo de julgamento e produtividade de cada julgador.

Elucida ainda, que no tocante ao estoque de processos - 260 mil nas DRJ's e 120 mil no CARF - há que se fazer duas ponderações. A primeira é sobre o perfil dos processos, uma vez que entre 60 a 70% dos processos desses órgãos são de valores menores do que R\$ 20 mil, representando 0,5% do crédito total em litígio. A segunda é sobre a relação entre os números de estoque do CARF e da DRJ, situação que permite concluir que as delegacias não se apresentam como um órgão administrativo de mera passagem, mas soluciona grande parte dos casos de maneira definitiva.

Por fim, indica **Nunes**, os anseios no tocante ao contencioso são no sentido de uma legislação mais clara, transparente, como o exemplo do novo IVA, pleito esse também da academia, dos órgãos administrativos e dos advogados tributaristas. O resultado dessa legislação causa simplicidade e impactará diretamente no contencioso.

É preciso, continua o apresentador, se afastar das velhas discussões de benefícios particularizados de cada setor e passar a pensar na simplificação como um todo, principalmente, avaliando a diminuição de estrutura para lidar com as obrigações tributárias

EURICO SANTI
ADVOGADOS
ESTUDOS, PARECERES & ANÁLISE DO DIREITO

FCR Law / Fleury, Coimbra
& Rhomberg Advogados

MACHADO
ASSOCIADOS

Machado
Meyer
ADVOGADOS

mannrich
vasconcelos

natura

NEVES & BATTENDIERI ADVOGADOS

SALUSSE MARANGONI
SALUSSE, MARANGONI, PARENTE E JABUR ADVOGADOS

schneider,
pugliese,
schneider, pugliese, sztokfisz,
figueiredo e carvalho
advogados

acessórias, a diminuição do litígio e calcular o ganho de todos no médio e longo prazo, numa corrente de ganha-ganha com a simplificação.

O exemplo do PIS/COFINS demonstrou, justifica **Nunes**, que a defesa de interesses particularizados no tocante à tributação somente causa mais complexidade e incoerência no sistema. Tanto para o cumprimento de obrigações acessórias, como para a interpretação na ocorrência dos créditos tributários, principalmente naquilo que ele denominou de “zonas cinzentas”. Logo, a simplificação atinge tanto uma diminuição das obrigações acessórias quanto do litígio em torno do crédito tributário.

No tocante aos órgãos de tributação, a opinião de **Nunes** é pela unificação em uma única coordenação, como observa estar ocorrendo. Essa providência administrativa teve um impacto relevante no tempo médio de resposta às consultas. Ele ressalta que ao assumir a unidade o tempo médio de resposta era de 700 dias, podendo chegar a 7 anos. Atualmente o tempo médio é de 210 dias e com previsões para diminuições sucessivas nos próximos trimestres. Essa previsão se justifica principalmente pela quantidade maior de respostas em relação aos processos que ingressam.

Finaliza apontando que a RFB é nacional, tendo os processos perdido a origem, o endereço, sendo distribuídos por critérios objetivos e com a manutenção da COSIT por tributo diante da atração da especificidade que essa análise demanda.

Essas providências, conclui, tornam a RFB em um órgão federal de fato, implicando mais federação e menos jurisdição estadual ou municipal, com a entrega de uma prestação administrativa geral a todo território nacional.

EURICO SANTI
ADVOGADOS
ESTUDOS, PARECERES & ANÁLISE DO DIREITO

FCR Law / Fleury, Coimbra
& Rhomberg Advogados

MACHADO
ASSOCIADOS

Machado
Meyer
ADVOGADOS

mannrich
vasconcelos

natura

NEVES & BATTENDIERI ADVOGADOS

SALUSSE MARANGONI
SALUSSE, MARANGONI, PARENTE E JABUR ADVOGADOS

schneider,
pugliese,
schneider, pugliese, sztokfisz,
figueiredo e carvalho
advogados

3ª Apresentação. Redesenho na estrutura da 8ª Região

Giovanni Christian Nunes Campos¹⁰ coloca que sua apresentação irá demonstrar a adequação prática de uma unidade diante do redesenho proposto. O redesenho foi motivado pela evolução da tecnologia e causou a aproximação entre os agentes da RFB, além de impactar em uma nova visão do princípio da hierarquia para permitir a subordinação dos servidores a órgãos situados em localidades distintas da sua lotação.

Argumenta que a RFB caminha para se reafirmar como uma instituição de caráter nacional, como se vê nas delegacias de julgamento e nos órgãos de consulta. Em paralelo a isso, observa uma crescente diminuição nos quadros e diminuição da estrutura.

Campos chama à atenção para dois pontos. O primeiro é com relação a aduana, no sentido de ressaltar a sua importância a ponto justificar atenção da academia para o seu estudo e aprofundamento posto a sua relevância para o comércio exterior, logística, controle de bens e serviços, fluxos financeiros, bem como a sua atuação de maneira virtual. O segundo é com relação ao atendimento do contribuinte, que será alterado de presencial para virtual no curto prazo (pessoa física e jurídica). Essa alteração é resultado do atendimento regionalizado e nacionalizado e do redesenho de estrutura que suporta essa ideia, principalmente com tecnologia.

Mesa de debates

Eurico de Santi¹¹ (FGV Direito SP) salienta a necessidade em face das apresentações de fazer questionamentos os dividindo em quatro blocos. O primeiro, como irá ficar a fiscalização com a simplificação do futuro? O segundo, como pode funcionar

¹⁰ Fala de Giovanni Christian Nunes Campos: <https://youtu.be/EPnUwdMQENo?t=8119>

¹¹ Fala de Eurico de Santi: <https://youtu.be/EPnUwdMQENo?t=7416>

EURICO SANTI
ADVOGADOS
ESTUDOS, PARECERES & ANÁLISE DO DIREITO

FCR Law / Fleury, Coimbra
& Rhomberg Advogados

MACHADO
ASSOCIADOS

Machado
Meyer
ADVOGADOS

mannrich
vasconcelos

natura

NEVES & BATTENDIERI ADVOGADOS

SALUSSE MARANGONI
SALUSSE, MARANGONI, PARENTE E JABUR ADVOGADOS

schneider,
pugliese,
schneider, pugliese, sztokfisz,
figueiredo e carvalho
advogados

programas de conformidades tributárias no âmbito da RFB? É possível classificar os contribuintes? O terceiro, como deveria ser o contencioso federal? É possível abrir os julgados das DRJ's? E, por fim, como resolver a questão das desigualdades regionais? São eficazes os incentivos prestados à essas regiões?

Giovanni Christian Nunes Campos¹² respondendo ao quarto bloco de questionamentos, afirma que nesse assunto é preciso abandonar a expressão “guerra fiscal” e se utilizar da expressão “competição fiscal”, essa sim existente em todo o mundo - entre regiões, entre países -, mas sempre atraindo a necessidade de balizas para tanto. O mundo ideal é aquele no qual não existe competição fiscal, mas isso não se adequa a realidade e os sistemas ideias devem se amoldar à essa.

Luiz Fernando Nunes¹³ reforça a qualidade da proposta do IBS, ressaltando que a RFB sempre propõe uma proposta técnica, enquanto órgão público, servidores de Estado, situação diretamente ligada com a transparência, legislação clara. Todavia, não há solidariedade entre empresas, pessoas, estados da federação etc, a proporcionar tal possibilidade.

Qualquer proposta de reforma tributária terá que impactar nos preços relativos, sendo impossível construir uma nova matriz para IVA federal, que tenha 1, 2, 3 alíquotas, sem que alguém perca ou ganhe, coloca **Nunes**. Cita para demonstrar esse problema as tentativas de criação de um novo modelo para a contribuição de PIS/COFINS, que se deparou com problemas que o projeto de reforma tributária deve enfrentar de influência política de diversos setores públicos e privados em busca de regimes tributários diferenciados.

¹² Fala de Giovanni Chistian Nunes Campos: <https://youtu.be/EPnUwdMQENo?t=9224>

¹³ Fala de Luiz Fernando Nunes: <https://youtu.be/EPnUwdMQENo?t=9296>

E isso fica nítido na maioria das reuniões solicitadas com a RFB na qual os setores ou parlamentares representantes dos estados buscam a manutenção do benefícios fiscais. Essa situação levada ao extremo demonstra um descompasso existente entre a manutenção de tais benefícios e o argumento de falência dos setores, pois se todo setor irá falir com o fim dos benefícios nenhum setor tende a sobreviver, o que demonstra a falsidade do argumento.

Outra questão relevante, segue **Nunes**, são os incentivos. Há sempre uma defesa desses por parte dos beneficiados, não se debatendo a finalidade, o resultado, como ocorre em um incentivo legítimo. Afirma que não há um controle de atingimento das finalidades.

A defesa da RFB, destaca **Nunes**, é no sentido de buscar a inserção dos incentivos no orçamento, tendo uma discussão transparente sobre esse tema. Atualmente são 300 bi de incentivos e a inserção desses no orçamento permitirá um maior controle social e também um maior debate sobre a legitimidade, os beneficiários e o alcance dos resultados esperados.

Essa percepção demonstra que se utilizam os incentivos, os benefícios e demais concessões de não tributação como teto da carga tributária dos agentes, os quais sempre apresentam a justificativa de contrariedade de qualquer medida que retire os incentivos - e conseqüentemente - aumente a sua carga tributária mesmo aos patamares que seriam normais sem os incentivos, esclarece **Nunes**.

Sobre o contencioso, informa **Nunes** que é preciso uma discussão mais serena, tendo ele uma proposta própria para tanto. A questão do CARF e da paridade, por exemplo, acredita-se que deve ser melhor analisada. Diferentemente do que ocorre na DRJ, que é possível uma gestão direta na busca de maior eficiência no tocante à celeridade processual, o CARF não permite essa dinâmica administrativa.

Ainda sobre o CARF, é preciso ter discussões mais aprofundadas sobre a sua prescindibilidade, indaga **Nunes**. Apontamentos genéricos sobre a preponderância do voto

EURICO SANTI
ADVOGADOS
ESTUDOS, PARECERES & ANÁLISE DO DIREITO

FCR Law /
Fleury, Coimbra
& Rhomberg Advogados

MACHADO
ASSOCIADOS

Machado
Meyer
ADVOGADOS

mannrich
vasconcelos

natura

NEVES & BATTENDIERI ADVOGADOS

SALUSSE MARANGONI
SALUSSE, MARANGONI, PARENTE E JABUR ADVOGADOS

schneider,
pugliese,
schneider, pugliese, sztokfisz,
figueiredo e carvalho
advogados

de qualidade na resolução dos conflitos administrativos ou de que um órgão administrativo de controle só com servidores públicos de carreira teria um resultado sempre negativo aos contribuintes não se sustenta por si mesmos, apresentando exemplos práticos em sentido contrário.

O ponto central, ao seu sentir, é de reavaliação de modelo. No estado atual o que temos, enfatiza **Nunes**, é um favorecimento de uma elevada temporalidade. Talvez fosse interessante um modelo de escolha entre o litígio administrativo ou judicial com impossibilidade de comunicação entre eles. Já do lado do judiciário o problema se demonstra no tempo de resposta para afirmar a correteude ou não da tributação, situação na qual, com a demora, torna o débito impagável.

Na visão de **Nunes** o ideal é que existisse um modelo simplificado de julgamento para processos de menor complexidade com tempo de resposta menor, o que acarretaria em diminuição de 70% do estoque de processos existentes, bem como a reavaliação do modelo CARF.

Iágaro Martins¹⁴ relata que o contencioso favorece duas conclusões. Uma é a impunidade tributária, a outra é a falsa percepção de que alguém está ganhando com isso. A ineficiência gera uma aplicação de maior carga tributária daqueles contribuintes que sempre pagam - principalmente com majoração de alíquotas. Em alguns países com menor densidade institucional se verifica modelos que são mais eficientes, como, por exemplo, aqueles que se discute os fatos na esfera administrativa e os direitos em instâncias superiores.

E nesse sentido, ressalta **Martins**, o projeto do IBS bem se apresenta como medida adequada para a competitividade. No cenário atual, o Brasil perde diversos investimentos para outros países da América Latina. Há, nesse cenário de reforma, a necessidade de se

¹⁴ Fala de Iágaro Martins: <https://www.youtube.com/watch?v=EPnUwdMQENo&feature=youtu.be&t=10564>

comunicar com quem paga a conta. Alguns grupos, complementa, se dizem favoráveis à reforma, mas é no sistema caótico tributário que eles se beneficiam, além de outros que são dependentes de benefícios fiscais.

Martins defende que a concessão de benefícios fiscais para atrair investimentos em uma dada região se mostra como uma política pública equivocada, pois os demais contribuintes que já estão instalados terão que pagar a carga tributária integral, causando quebra de isonomia.

Outro ponto relevante, ao seu sentir, é a complexidade do regime tributário, dado que ela se apresenta tanto para o contribuinte quanto para o fisco, causando uma duplicação de custos para os dois lados dessa relação. Mas mais do que isso, ele privilegia aquele que quer sonegar e prejudica os que buscam fazer o correto cumprimento da legislação.

A fiscalização do futuro com a simplicidade, adverte, se apresenta na melhoria de um sistema tributário, principalmente sem renúncias. A fiscalização do futuro, continua **Martins**, possui três estratégias: (i) fiscalização de altas performances, aquelas volumosas e específicas; (ii) operações focadas em fraudes em planejamentos abusivos; (iii) o resto das auditorias serão totalmente automatizadas em um ambiente simples.

No tocante ao *compliance*, responde **Martins**, não pode ser um direito subjetivo, situação que levaria um contencioso para o grau de classificação. A resposta está, portanto, no aumento da transparência tanto do fisco para com as empresas, quanto das empresas para com o fisco. A prática exitosa que se está a observar é a realização das reuniões de conformidades, na qual se demonstra os riscos tributários de determinada atividade e os comunica ao contribuinte para que ele possa avaliar conjuntamente antes da fiscalização.

EURICO SANTI
ADVOGADOS
ESTUDOS, PARECERES & ANÁLISE DO DIREITO

FCR Law / Fleury, Coimbra
& Rhombert Advogados

MACHADO
ASSOCIADOS

Machado
Meyer
ADVOGADOS

mannrich
vasconcelos

natura

NEVES & BATTENDIERI ADVOGADOS

SALUSSE MARANGONI
SALUSSE, MARANGONI, PARENTE E JABUR ADVOGADOS

schneider,
pugliese,
schneider, pugliese, sztokfisz,
figueiredo e carvalho
advogados

Segundo **Luiz Fernando Nunes**¹⁵, no tocante a abertura do julgamento das DRJ's, há uma posição favorável desde que ocorra a alteração de rito. O que se busca evitar é que essa abertura seja mais um instrumento para dar causa à morosidade do processo, situação que ocorreria, ao seu ver, com a abertura no rito atual. Ou seja, a abertura, segundo Nunes, deveria vir somada à outras medidas que auxiliem na celeridade do processo e diminua o contencioso.

Cristiane Moreira¹⁶ (Telefônica) questiona como será o atendimento virtual, indagando, em continuidade, se ele se dará via “chat” ou somente por dossiê ou petição?

Segundo **Giovanni Christian Nunes Campos**¹⁷ o atendimento via chat já iniciou neste mês juntamente com os dossiês, mas ainda há uma fração muito grande de atendimentos presenciais. A ideia é que no final de 2019, início de 2020, todo o atendimento à pessoa jurídica ocorra via chat ou via dossiê, com pequeno número de pessoal direcionado para atendimento físico.

Cristiane Moreira¹⁸ inquire sobre a comunicação da RFB com a PGFN e como se dará essa via digital de atendimento em face da relação entre esses dois órgãos.

Giovanni Christian Nunes Campos¹⁹ explica que o E-dossiê hoje está dentro da RFB e que, lado outro, a PGFN está com o sistema eletrônico denominado de Regulariza. Há uma sinergia entre essas duas entidades que deve provocar cada vez mais integração.

¹⁵ Fala de Luiz Fernando Nunes: <https://youtu.be/EPnUwdMQENo?t=11433>

¹⁶ Fala de Cristiane Moreira: <https://youtu.be/EPnUwdMQENo?t=11521>

¹⁷ Fala de Giovanni Christian Nunes Campos: <https://youtu.be/EPnUwdMQENo?t=11561>

¹⁸ Fala de Cristiane Moreira: <https://youtu.be/EPnUwdMQENo?t=11686>

¹⁹ Fala de Giovanni Christian Campos: <https://youtu.be/EPnUwdMQENo?t=11711>

Zabetta Macarini C. Gorissen²⁰ (GETAP) elogia a iniciativa de reformulação e aponta a relevância de despender tempo nas questões relevantes. Ademais, segue abordando sobre o papel da complexidade da quantidade de informações com número alarmantes de obrigações acessórias que uma empresa tem que produzir em um mês, problema esse que casa com a ideia de simplicidade apresentada no evento, como organização e o atendimento personalizado dos contribuintes.

Frisa **Gorissen** que o atendimento às grandes empresas é fundamental para diminuir a quantidade de contencioso, pois esse atendimento pode sanar as mais variadas dúvidas.

Segue afirmando que enquanto não sobrevém a reforma tributária essas medidas atendem em alguma medida um ideal de simplicidade. E mesmo quando a reforma for aprovada ela demandará uma transição que, por sua vez, justifica a existência de um sistema para a estrutura tributária nova funcionar e nesse ínterim é importante que haja uma continuidade do foco no custo de *compliance* de simplificação por parte da RFB.

A título de exemplo, cita **Gorissen**, foram identificadas pelo GETAP 33 obrigações acessórias estaduais com média de 83% de duplicação com as informações constantes no SPED, toda essas podendo ser teoricamente eliminadas.

Eurico de Santi²¹ provoca sobre o período de 10 anos de transição da proposta do IBS. Informa que esse período foi debatido com várias empresas e se verifica atualmente uma forte objeção a ele, mas frisa que tal período é necessário na visão do mercado para possibilitar uma transição segura. Segue questionando se há um jeito de integrar as obrigações acessórias das três entidades centralizando-as em um único sistema.

²⁰ Fala de Zabetta Macarini: <https://youtu.be/EPnUwdMQENo?t=11755>

²¹ Fala de Eurico de Santi: <https://youtu.be/EPnUwdMQENo?t=12038>

Responde **Iágaro Martins**²² que no ano de 2015 a RFB começou a implantar a nota fiscal de serviços eletrônica e se apurou que dos 5.570 municípios, menos de 500 possui secretaria de finanças organizada, exerce competência ativa tributária. Atualmente uma empresa que se estabeleça em um número grande de municípios, deverá ter uma nota fiscal para cada uma das localidades. Essa situação também é replicada na nota fiscal de mercadorias, mas com uma complexidade ainda maior, o que demonstra uma falência do modelo CONFAZ posto que cada estado quer uma informação diferente e esse não consegue gerir uma uniformidade informacional entre os estados.

A ideia para a nota fiscal de serviços, continua **Martins**, é que a sua instituição se dê por meio do texto constante do PL n.º. 461, o qual prevê um comitê gestor para gerir quais informações são essenciais para os municípios como um todo, como ocorre no Simpes, e que estes adiram ao modelo mediante suas leis próprias para que não ocorra a violação ao pacto federativo.

Raquel Novais²³ (Machado Meyer) vê a RFB sem muros internos, mas com uma muralha a separando de todo conjunto de estruturas da sociedade civil, principalmente com relação ao contribuinte. Considera que a RFB tem feito avanços, mormente na quebra dos muros, mas a base da relação fisco-contribuinte, de parte a parte, está sedimentada de maneira mais aguda na desconfiança.

Ressalta que na sua visão os avanços na conformidade são extraordinários, mas o maior problema no nosso sistema tributário brasileiro - especialmente com relação ao motivo do grande volume de contencioso - está sedimentado na complexidade. Essa gera uma dubiedade de interpretação e nem sempre o fisco tem o compromisso de expressá-la de forma prospectiva.

²² Fala de Iágaro Martins: <https://youtu.be/EPnUwdMOENo?t=12107>

²³ Fala de Raquel Novais: <https://youtu.be/EPnUwdMOENo?t=12488>

Portanto, afirma **Novais**, não há como se ver uma luz no fim do túnel para a cultura do litígio. Essa cultura ainda pode ser reafirmada no próprio relatório que a RFB divulga todo início do ano - que ela denomina de *business plan* - onde consta o valor que esse órgão pretende arrecadar com a emissão de autos de infração, questionando como ocorre o encontro daqueles números na casa dos bilhões.

Acrescenta que, é falsa a premissa de que o advogado tributarista ganha mais com a alta complexidade do sistema; o que ocorre, na verdade, é um ganho maior por parte do advogado quando há mais investimento no país e isso só se dá com a maior simplicidade do sistema.

Para **Eurico de Santi**²⁴ uma ideia colocada por Isaías Coelho de que a RFB deveria ser uma autarquia independente, que se preocupasse não com arrecadação, mas com a aplicação da lei, se apresenta como interessante. E quando se quisesse arrecadar mais recursos procedesse com o aumento de alíquota mediante um processo de decisão política. Situação que talvez incorra na necessidade de maiores proteção à carreira do fisco.

Em seguida, ressalta **Iágaro Martins**²⁵, que a RFB é um órgão de Estado e não há esse tipo de pressão para aumento de arrecadação, ocorrendo essa discussão no campo político. Contudo, coloca que também se filia a ideia de ser a RFB um órgão independente que teria a função de executar a política fiscal desenhada e também sugerir novas alíquotas e fatos geradores para que se tivesse o alcance dos valores que se visava arrecadar.

Noutro ponto, voltando-se para o tema da confiança, **Martins** esclarece que um grande problema é que não há diálogo, por exemplo, nos casos de confecção do planejamento tributário. A receita não obtém esse plano antecipadamente para poder deliberar sobre ele e quando tem oportunidade de fazê-lo já se passou muito tempo. Esse problema, ao seu sentir,

²⁴ Fala de Eurico de Santi: <https://youtu.be/EPnUwdMOENo?t=12965>

²⁵ Fala de Iágaro Martins: <https://youtu.be/EPnUwdMOENo?t=13169>

deve ser objeto de debates para a formulação de uma lei possibilitando esse diálogo próximo do momento da formulação e da tomada de decisão, semelhante com o desenhado na MP 685.

A divulgação do plano anual tem uma questão de transparência vinculada a exibição do risco tributário e não só de metas. Por fim, esclarece que o número apresentado nesse relatório é calculado com base no número de contribuintes que serão fiscalizados em junção com a ideia de arrecadação estimada. Prevê que a ideia para os próximos planos é a divulgação das práticas tributárias dotadas de insegurança para que os contribuintes possam se antecipar.

Giovanni Christian Nunes Campos²⁶ reafirma que a RFB é considerada uma instituição extremamente blindada, inexistindo mando de governo nas suas atividades estritas. Segue afirmando que a questão da desconfiança é patente e que a MP 685 não prosperou por conta da desconfiança existentes entre contribuinte e fisco. Já no tocante a classificação dos contribuintes, há um ponto a ser analisado com relação àqueles que serão mau classificados. Ademais, dois pontos são imprescindíveis, uma melhor aduana - com abertura ao comércio internacional - e uma melhor confiança.

Para Luiz Fernando Nunes²⁷ a questão da desconfiança está na elevada zona cinzenta entre o preto e branco na interpretação, situação que acaba gerando divergência interpretativa que agrava ainda mais a deterioração dessa relação.

Encerramento

Giovanni Christian Nunes Campos²⁸, ao finalizar a fala nos debates, apresenta um reconhecimento público à Eurico de Santi, afirmando que o trabalho que esse tem

²⁶ Fala de Giovanni Chistian Campos: <https://youtu.be/EPnUwdMQENo?t=13718>

²⁷ Fala de Luiz Fernando Nunes: <https://youtu.be/EPnUwdMQENo?t=14301>

²⁸ Fala de Giovanni Christian Nunes Campos: <https://youtu.be/EPnUwdMQENo?t=14619>

desempenhado com a acadêmica e todos os pesquisadores da FGV Direito é uma verdadeiro serviço público que se demonstra impacta diretamente na sociedade.

Lina Santin²⁹ destaca que é relevante perceber essa tentativa de aperfeiçoamento da receita principalmente na busca por simplicidade e integração. Em continuidade, apontou que há uma grande sinergia dessas buscas com os propósitos do NEF/FGV Direito SP, como o projeto de Transparência, o Observatório da Reforma Tributária e o terceiro, e o que mais se identifica na sua visão com os anseios apresentados, é o da Macrovisão do Crédito Tributário.

Nesse, explica, há o desenvolvimento do projeto de norma antielisiva que mira a questão do número de autuações e foca na diminuição do contencioso, bem como os projetos de reformas pontuais, como o do Processo Administrativo Fiscal e o da Lei de Execuções Fiscais.

Além disso, reforça, o projeto do IBS traz consequências para uma nova forma de constituição do crédito fiscal e uma busca de diminuição da litigiosidade. É reconhecido que o prazo de 100 dias apresentado é relevante para um julgamento célere mais há que se ter uma celeridade como um todo, apresentando um modelo efetivo para a RFB e para os contribuintes e também ao CARF.

Para finalizar, ressaltou a importância da simplicidade e a dificuldade que toda quebra de paradigma sofre, como ocorre com o IBS e com todos os estudos que fundamentam essa proposta, o que mostra que as visões são sempre carregadas com outros interesses e paradigmas que não permitem tratar diretamente da solução dos problemas apresentados.

²⁹ Fala de Lina Santin: <https://youtu.be/EPnUwdMQENo?t=14710>

EURICO SANTI
ADVOGADOS
ESTUDOS, PARECERES & ANÁLISE DO DIREITO

FCR Law / Fleury, Coimbra
& Rhomberg Advogados

MACHADO
ASSOCIADOS

Machado
Meyer
ADVOGADOS

mannrich
vasconcelos

natura

NEVES & BATTENDIERI ADVOGADOS

SALUSSE MARANGONI
SALUSSE, MARANGONI, PARENTE E JABUR ADVOGADOS

schneider,
pugliese,
schneider, pugliese, sztokfisz,
figueiredo e carvalho
advogados

Isaías Coelho³⁰ qualificou a reunião de hoje como produtiva, indicando que essas se dão quando levamos ideias para continuar pensando e desenvolvendo como se deu na oportunidade. Ressaltou a certeza de que todos querem melhorar o país dentro do seu múnus público e deve-se sempre buscar a melhor maneira de fazer isso sempre na certeza que se irá conseguir.

³⁰ Fala de Isaías Coelho: <https://youtu.be/EPnUwdMQENo?t=15009>

EURICO SANTI
ADVOGADOS
ESTUDOS, PARECERES & ANÁLISE DO DIREITO

FCR Law / Fleury, Coimbra
& Rhomberg Advogados

MACHADO
ASSOCIADOS

Machado
Meyer
ADVOGADOS

mannrich
vasconcelos

natura

NEVES & BATTENDIERI ADVOGADOS

SALUSSE MARANGONI
SALUSSE, MARANGONI, PARENTE E JABUR ADVOGADOS

schneider,
pugliese,
schneider, pugliese, sztokfisz,
figueiredo e carvalho
advogados